PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 017/2026/SEMED

Chamada Pública Emergencial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 017/2026/SEMED
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2026 para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2026 para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de candidatos aprovados para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras - Edital 004/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 172/2019 e a Lei nº 3913/2019;

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação das aulas em razão de ausência de servidores;

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2026 para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bigua.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2026.

2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública (www.bigua.sc.gov.br), nos murais públicos, bem como no DOM/SC.	04/03/2026
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	De 18h do dia 04/03 às 12h do dia 09/03/2026
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	10/03/2026 após 18 horas
Prazo para interposição de recursos.	11/03/2026 até às 12 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública.	11/03/2026 após 18 horas
Escolha de Vagas	**A definir por convocação**

3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	CH	REMUNERAÇÃO
Tradutor e Intérprete de Libras	CR (*)	20 horas	R$ 2.535,51
	CR (*)	40 horas	R$ 5.071,02

(*) Cadastro de Reserva

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da Lei Municipal nº 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA	VALOR VALE ALIMENTAÇÃO
20 HORAS	R$ 350,58
40 HORAS	R$ 701,15

4. DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Tradutor e Intérprete de Libras	Superior	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Tradução e Interpretação em Libras, reconhecido pelo MEC, ou Habilitação profissional de nível médio, com certificado de Proficiência na Libras.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar inscrição no período **das 18h do dia 04 de março até às 12h do dia 09 de março de 2026**, através do *link*: https://forms.gle/v9QLyF8Y7erdcucM9.

5.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, **em arquivo único e em formato .pdf, contendo no máximo 10 MB**, cópia dos seguintes documentos:

5.2.1 Cópia da Cédula de Identidade e CPF **ou** Carteira de Motorista (CNH);

5.2.2 Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;

5.2.3 Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;

5.2.4 Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2023.

5.2.5 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

5.2.6 As inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 5.1 deste Edital.

5.2.7 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, **o candidato estará automaticamente desclassificado, não sendo possível a apresentação de novos documentos em prazo recursal**.

6. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, e à carga horária referente à participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

6.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.2.1 Escolaridade: **máximo de 8,0 (oito) pontos**;

6.2.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto**;

6.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto**.

6.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos - Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)
Ensino Fundamental	2,0
Ensino médio	3,0
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós-Doutoral	8,0

6.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

6.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de termo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Tempo de Serviço Público na Área da Educação	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
1 ano	0,05
2 anos	0,10
3 anos	0,15
4 anos	0,20
5 anos	0,25
6 anos	0,30
7 anos	0,35
8 anos	0,40
9 anos	0,45
10 anos	0,50
11 anos	0,55
12 anos	0,60
13 anos	0,65
14 anos	0,70
15 anos	0,75
16 anos	0,80
17 anos	0,85
18 anos	0,90
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1,00

6.4.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

6.5 **Na Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
10 horas	0,05

20 horas	0,10
30 horas	0,15
40 horas	0,20
50 horas	0,25
60 horas	0,30
70 horas	0,35
80 horas	0,40
90 horas	0,45
100 horas	0,50
110 horas	0,55
120 horas	0,60
130 horas	0,65
140 horas	0,70
150 horas	0,75
160 horas	0,80
170 horas	0,85
180 horas	0,90
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1,00

6.5.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.

6.5.2 Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos **a partir do ano de 2023**.

6.5.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

6.6 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.

6.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

6.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior Escolaridade;

b) Mais Idoso;

6.9 A lista contendo os classificados será publicada no dia **10 de março de 2026**, **após às 18h**, na página da *internet* da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

6.10 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 12h do dia 11 de março de 2026**, através do *link* *https://forms.gle/YKZoXdJx85tTTzx78*.

6.11 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **11 de março de 2026, após às 18 horas**.

7. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de *e-mail*, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.2 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer PRESENCIALMENTE na rua São José, nº 61, 1º (primeiro) andar (Auditório da Prefeitura), para escolha da vaga.

7.3 São requisitos para a contratação:

7.3.1 Nacionalidade brasileira;

7.3.2 Pleno gozo dos direitos políticos;

7.3.3 Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);

7.3.4 Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;

7.3.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.3.6 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, conforme cronograma informado posteriormente, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

7.3.7 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.3.8 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

7.4 **Uma vez escolhida a vaga (Unidade Escolar e Turno), não serão aceitos pedidos de trocas de vaga/remoção, devendo o servidor temporário permanecer no exercício das atribuições na vaga em que escolheu, exceto se houver interesse institucional**.

7.5 Será vedada a contratação para qualquer período do ano letivo de 2026 e 2027, o candidato contratado para um ou mais períodos do ano letivo de 2026, que for enquadrado em alguma das seguintes situações:

a. Tiver sido dispensado por abandono ao serviço ou solicitar a interrupção do contrato por questões pessoais;

b. Tiver, durante seu contrato, 3 (três) ou mais faltas sem justificativa dentro de um período de 30 dias;

c. Apresentar falhas recorrentes em relação à pontualidade e ao cumprimento da carga horária;

d. Demonstrar falta de competência técnica para o exercício profissional de sua função;

e. Faltar com ética profissional de maneira recorrente;

f. Tiver sofrido alguma advertência ou outra penalização administrativa em algum processo disciplinar.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado final será divulgado no site www.bigua.sc.gov.br, nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São José, nº 61 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo *e-mail*:

rh.semed@bigua.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 9h às 18h.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 04/03/2026 15:13:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Gustavo Silva Sagas
Secretário de Educação